



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O Vereador signatário desta proposição legislativa vem, respeitosamente, apresentar, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº.: ____/2025

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA
CIDADE DE SERRA O MÊS “ABRIL AZUL” E O “DIA
MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)” E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica instituída a Campanha *Abril Azul* no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade de Serra, bem como o *Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista*, com objetivo de conscientizar a população sobre o respeito, a inclusão e os direitos das pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Art. 2º. A campanha *Abril Azul* será realizada anualmente durante todo o mês de abril, enquanto o *Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA)* será celebrado anualmente no dia 02 de abril.

Art. 3º. A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

consolida a legislação em vigor referente ao Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados, passa a vigorar acrescida de item sequencial no respectivo dia e mês do calendário anual conforme disposto no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. Nos meses de abril deverão ser realizadas campanhas nos canais digitais do Poder Legislativo e poderão ser realizadas também ações por meio de mídia impressa ou outros meios, como palestras, que promovam a conscientização do maior número de pessoas possíveis.

Art. 5º. A Campanha *Abril Azul* e o *Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA)* possuem como símbolo o laço com a imagem de quebra-cabeça que representa a complexidade do transtorno.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 28 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO DE OLIVEIRA FERRAÇO
VEREADOR (PSDB)**

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003200340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Página 2 de 4





JUSTIFICATIVA

Abril Azul foi uma campanha instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU)¹ como forma de conscientizar a população acerca do autismo, bem como dar a devida visibilidade ao Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Segundo a ONU², o Transtorno diz respeito a:

"Uma série de condições caracterizadas por algum **grau de comprometimento** no comportamento social, na comunicação e na linguagem, e por uma gama estreita de interesses e atividades que são únicas para o indivíduo e realizadas de forma repetitiva.

[...]

Indivíduos com transtorno do espectro autista **frequentemente apresentam outras condições concomitantes**, incluindo epilepsia, depressão, ansiedade e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH). O nível de funcionamento intelectual em indivíduos com TEA é extremamente variável, estendendo-se de comprometimento profundo até níveis superiores."³

(Grifos apostos)

Consoante dados da Agência Nacional de Saúde Pública dos Estados Unidos (CDC, *Centers for Disease Control and Prevention*) estima-se que cerca de 1 (uma) para cada 36 (trinta e seis) crianças⁴ tem o transtorno do Espectro Autista, dados que podem ser utilizados como referência no País.

Enfim, além de toda dificuldade material oriunda do Transtorno, mesmo com todos os esforços do Estado e da Sociedade Civil, infelizmente o preconceito, a violação dos direitos das pessoas com o Transtorno do Espectro Autista, o acesso inapropriado aos tratamentos e a falta de apoio adequado às pessoas e à família

¹ <https://www.gov.br/hfa/pt-br/abril-azul-mes-de-conscientizacao-sobre-o-autismo>

² <https://www.paho.org/pt/topicos/transtorno-do-espectro-autista#:~:text=Estima%2Dse%20que%2C%20em%20todo,que%20s%C3%A3o%20significativamente%20mais%20elevados.>

³ Idem.

⁴ <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2023/04/02/1-a-cada-36-criancas-tem-autismo-diz-cdc-entenda-por-que-numero-de-casos-aumentou-tanto-nas-ultimas-decadas.ghtml>





**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

ainda são recorrentes.

Portanto, a utilidade e a necessidade desta Lei são notórias.

Dessa forma, para conferir mais destaque ao tema, fazendo com que as políticas públicas e a sociedade civil voltem ainda mais seus olhos para essa questão é que se está propondo o presente Projeto de Lei.

Enfim, se trata de um tema de grande relevância Mundial, Nacional e Regional, tendo, inclusive, sido instituída em âmbito nacional a Lei nº.: 13.652/2018 o Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo.

Dessa forma, além de constitucional, é de grande interesse local a sua aprovação, sobretudo porque o Município está muito mais próximo do cidadão do que o Governo Federal, podendo atuar com ainda mais efetividade.

Posto isso, peço o apoio dos nobres pares para aprovação desse importante Projeto de Lei para a promoção da conscientização sobre o autismo, bem como das dificuldades enfrentadas e, mormente, da necessidade de se conquistar tudo aquilo que essas pessoas necessitam para viver com dignidade.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 28 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO DE OLIVEIRA FERRAÇO
VEREADOR (PSDB)**



☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003200340036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.